



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS
COSTA PEREIRA

Telefone(s): 65 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543 /
7545 / 7547 / 7548

e-mail:

Ofício Nº	: 854/2017
-----------	------------

Cuiabá-MT, 18 de julho de 2017

Ao Senhor

João Emanuel Moreira Lima

Ex-Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

Avenida Bosque da Saúde, 841 Ed. Royal Garden – Bosque da Saúde

CEP: 78040-070

Cuiabá – MT

ASSUNTO: Tomada de Contas Ordinaria

Senhor Ex-Presidente,

Em face à Tomada de Contas Ordinária, em cumprimento à determinação do Acórdão nº 3.525/2015-TP, proferido nos autos do Processo nº 7.754-2/2013/TCE-MT, relativo as Contas Anuais de Gestão do exercício de 2013 da Câmara Municipal de Cuiabá/MT, fica V. Senhoria **CITADO** para, no **prazo de 15 dias**, a contar do recebimento deste, apresentar defesa e informações referente aos achados do Relatório Técnico da SECEX desta Relatoria (cópia anexa – doc. digital 216504/2017), a ser protocolada neste Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 59, 60, 61, todos da Lei Complementar nº 269/007 (Lei Orgânica do TCE/MT) c/c os artigos 256, 257, 258, todos da Resolução nº 14/2007 (RITCE/MT).

Ressalto-lhe que o não atendimento neste prazo regimental implicará o prosseguimento normal do referido processo e na revelia, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e do artigo 140, §1º, da Resolução nº 14/2007.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS
COSTA PEREIRA**

Telefone(s): 65 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543 /
7545 / 7547 / 7548

e-mail:

Informo-lhe que, de acordo com o artigo 263 e o § 3º do artigo 264, do Regimento Interno (RITCMT), o prazo será contínuo, não se interrompendo nos finais de semana e feriados.

Atenciosamente,

KARLA VASQUES MORENO SANTOS¹

Chefe de Gabinete

(Portaria 092/2017, DOC TCE/MT de 11/07/2017)

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006